



# Câmara Municipal de Cambára

CAMBARA' — PARANA'

Projeto de Lei nº 07/69

Sumula: Concede aumento aos funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedido ao pessoal fixo da Prefeitura Municipal de Cambára, Estado do Paraná, chamado FUNCIONÁRIO PÚBLICO, aumento de 25% a partir de Janeiro do ano em curso e ao pessoal chamado DIARISTA, aumento de nas mesmas proporções, porém a partir de 1º de ABRIL de 1.969

Art. 2º.- O Governo Municipal baixara decreto - dentro do prazo de 30 (trinta), dias a partir da data de sua aprovação da presente Lei e consequentemente elaborando a NOVA TABELA do funcionalismo público com os respectivos vencimentos.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Permanentes, em 25 de Maio de 1.969.

Comissão de Redação.

Lorivaldo R. Ferreira  
Lorivaldo R. Ferreira

Milton R. F. Ribeiro  
Milton R. F. Ribeiro

Sebastião M. Hygino  
Sebastião M. Hygino



# Câmara Municipal de Cambára

CAMBÁRA — PARANÁ

Projeto de Lei № 07/69

Súmula: Concede aumento aos funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

Relator: Dr. Milton Paschoalino

Somos de parecer que se aprove o projeto de Lei porém, propomos a seguinte emenda aditiva:

Dá-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Fica concedido ao pessoal fixo da Prefeitura Municipal de Cambára, Estado do Paraná, chamado FUNCIONÁRIO PÚBLICO aumento de 25% a partir de janeiro do ano em curso; e ao pessoal chamado DIARISTA, aumento nas mesmas proporções, porém a partir de 1º de ABRIL de 1.969

Sala das Comissões permanentes de

JUSTICA

FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL  
Encaminhase a Ordem do dia da  
próxima sessão.

em 12 de maio 1.969

Presidente

Secretário



# Prefeitura Municipal de Cambára

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 07/1.969

**SUMULA:** - Concede aumento aos Funcionários Públicos Municipais e dá outras- providências.

A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a partir do dia 1º de janeiro de 1.969 o aumento de 25% (vinte cinco) por cento do valor da TABELA de vencimentos do pessoal fixo denominado: FUNCIONÁRIO PÚBLICO bem como ao pessoal DIARISTA.

**Art. 2º** - O Governo Municipal baixará DECRETO dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aprovação da presente lei e consequentemente elaborando a NOVA TABELA do funcionalismo público com os respectivos vencimentos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de Cambára, em 02 de maio de 1.969, 148º da Independência e 81º da República.

*Benedito Moreira*

-BENEDITO MOREIRA-

-GOVERNO MUNICIPAL-

-Cássio de Oliveira Lima-

-Secretário do Governo Municipal-

**CAMARA MUNICIPAL**

Encomenda-se as comissões de Justi-

ça e de Finanças

em 05 de Maio de 1969

*J. Moreira*  
PRESIDENTE

*Cássio Lima*  
2º SECRETÁRIO





# Prefeitura Municipal de Cambára

Estado do Paraná

of/109/1.969

Cambára, em 03 de maio de 1.969

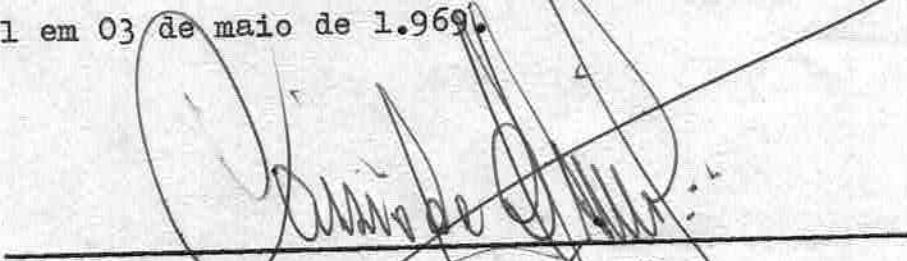
Senhor Presidente.

O Governo Municipal tem a subida honra de passar às mãos de V.Excia., e nobres pares dessa Colenda Câmara Projeto de Lei nº07/1.969, que concede aumento aos funcionários públicos municipais e diaristas.

O citado Projeto de Lei em tela, é de inteira justiça e atende dispositivos do Governo Federal e Ministro do Trabalho.

Atenciosamente,

Gabinete do Secretário do Governo Municipal em 03 de maio de 1.969.

  
Cássio de Oliveira Lima  
-Secretário do Governo Municipal-

EXMO.SR.

PROF.RINALDO BERNARDELLI

M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

